

Suplementação:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
 06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.004.10.301.0012.2.095. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
 2117 - 3.3.90.30.00.00 11029 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
 1002 - 3.3.90.39.00.00 11019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 126.645,97

Total Suplementação: 128.645,97

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita:

1.7.1.8.03.11.09.00000000 - FONTE 11019 - CTA 624027-6 - - CORONAVÍRUS COVID - 19 126.645,97
 1.7.2.8.03.11.05.00000000 - FONTE 11029 - CTA 337-0 CEF ENFRENTAMENTO DA COVID 19 – 2.000,00

Total da Receita: 128.645,97

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:A5F803CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N.º 614/2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

PRORROGAR a designação da servidora **FABIANA DA SILVA NABARRO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, Nível D-1, **para exercer interinamente a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II de Astorga**, Porte II, até o dia 10 de Outubro de 2021, conforme a Portaria nº 449/2021, de 23/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:A2F8F96F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º
 002/2021**

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, Prefeita do Município de Astorga, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos

termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, abertura de Processo Seletivo destinado a estudantes regularmente matriculados, em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com este município, nos cursos de **nível superior nas áreas de Administração, Agronomia, Biomedicina, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenheiro Civil, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Geografia, Médico Veterinário, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social**, para o preenchimento de cadastro de reserva de estágio não obrigatório nas dependências de setores da Prefeitura Municipal de Astorga, e nos termos da Lei Federal Nº 11.788/2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio das notas obtidas pelos estudantes e constantes de seu Histórico Acadêmico, conforme disposto no item 4 deste edital, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, atendidas as disposições deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de estudantes para vagas de estágio de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao(à) estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada.

1.3. Para participação no Processo Seletivo, o(a) estudante deverá já ter concluído e constar em seu Histórico Acadêmico, no mínimo 1 (um) semestre cursado e avaliado, tal como para os casos de cursos anuais o mínimo de 06(seis) meses letivo cursado e avaliado.

1.4.Aos(Às) estudantes participantes na condição de Pessoa com Deficiência, na acepção da Lei nº 7.853/89, ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas, nos termos da Lei nº 11.788/2008;

1.4.1. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência deverão, no mesmo momento de apresentar o Histórico Acadêmico, conforme disposições do subitem 2.4 deste Edital, apresentar o Laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

1.5. Os estagiários convocados(as) estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, sendo regidos por essa Lei, não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

1.6. Os(As) estudantes aprovados(as) poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme subitem 8.2 deste Edital.

1.7. A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o(a) estudante e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o(a) estudante encontra-se matriculado(a) e desde que essa seja conveniada com este Município. É vedada a celebração de Termo de Compromisso de estudante que irá concluir o curso acadêmico num período inferior a 6 (seis) meses da data previsão de início do estágio.

1.8. Será concedida bolsa estágio no valor de R\$ 655,00, e auxílio transporte no valor de R\$ 95,00.

1.9. A bolsa estágio e o auxílio transporte visam auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

1.10. A bolsa estágio poderá variar caso ocorram ausências injustificadas, as quais serão descontadas.

1.11. A carga horária do estágio será de 30 (trinta) horas semanais.

1.12. A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas desse Processo Seletivo, dar-se-á com a publicação na internet, pelos sites www.astorga.pr.gov.br, e pelo órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**.

1.13. O Processo Seletivo seguirá o Cronograma de Execução, **Anexo III** deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados.

2. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante candidato a estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.2. A inscrição do(a) estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. Ao efetuar a inscrição o(a) estudante estará automaticamente participando do Processo Seletivo.

2.4. A inscrição ao presente Processo Seletivo deverá ser realizada pessoalmente entre às 8h do dia 21 de junho de 2021 até às 17h30min do dia 12 de julho de 2021 na **Prefeitura do Município de Astorga – Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, centro**, munido dos seguintes documentos:

- Ficha de inscrição corretamente preenchida (Anexo I);
- 1 cópia simples e legível da carteira de identidade – RG;
- 1 cópia simples e legível do CPF;
- 1 cópia simples e legível do comprovante de residência de no máximo 3 meses;
- 1 cópia simples e legível da declaração de matrícula escolar expedida há, no máximo 60 (sessenta) dias consecutivos;
- Histórico Acadêmico em via original com timbre, atualizado e devidamente assinado pelo responsável da Instituição de Ensino;

2.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de Histórico, Boletins ou Declarações de notas cabendo ao candidato providenciar o Histórico Acadêmico original com antecedência.

2.6. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) estudante, reservando-se a Prefeitura do Município de Astorga, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

2.7. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

3. DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. O Edital com a relação das inscrições efetivadas será publicado na data de 14/07/2021, no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, bem como pelos sites Prefeitura do Município de Astorga: www.astorga.pr.gov.br.

3.2. O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o Edital de efetivação das inscrições, poderá fazê-lo pelo período de 1 (um) dia útil contado de sua publicação, nos termos do item 6 deste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. A seleção dos(as) estudantes se dará através de média geral das notas finais das matérias, sendo consideradas para este fim todas as

matérias cursadas pelo(a) estudante, contidas na grade acadêmica e comprovadas mediante o Histórico Acadêmico.

4.2. Os Históricos Acadêmicos apresentados serão avaliados por Banca Examinadora, que averiguará sua validade, bem como emitirá, para fins de classificação no Processo Seletivo, o valor da média obtida pelo candidato, nos seguintes termos:

4.2.1. Soma-se o valor das notas finais de cada matéria (todas cursadas pelo aluno e constantes no Histórico Acadêmico) e divide o total pela quantidade de matérias, conforme exemplo abaixo ilustrado:

$$\text{Matéria 1} + \text{Matéria 2} + \text{Matéria 3} = X \text{ (Média Geral Classificatória)}$$

4.2.2. Incluem-se nas disciplinas a serem julgadas pela Banca Examinadora todas as constantes no Histórico Acadêmico, inclusive as disciplinas virtuais, monitorias, projetos, estágios e afins, inclusive as que se encontrarem abaixo da média ou zeradas, bem como aquelas que porventura tenham sido aproveitadas de outros cursos, ou outros anos, desde que constem no Histórico Acadêmico do respectivo curso.

4.2.3. Aos estudantes cujas notas são avaliadas por meio de conceito será feita, pela Banca Examinadora, a conversão do conceito em valor numeral, seguindo estritamente o que segue:

CONCEITO POR MATÉRIA NOTA FINAL A SER INCLUÍDA POR MATÉRIA

Excelente	95
Muito bom	84
Bom	74
Suficiente	64
Insuficiente	50

4.3. Será desclassificado do Processo Seletivo, o(a) estudante que obtiver média geral inferior a 50 pontos.

4.4. Os(As) estudantes serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da média geral.

4.5. Encerrada a análise feita pela Banca Examinadora, será publicado o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo, tendo o candidato, o prazo de 1 (um) dia útil após a publicação para, caso queira, interpor recurso em face de sua classificação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.6. O Edital de Classificação Final será publicado na data provável de 21/07/2021, no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, bem como pelos sites: www.astorga.pr.gov.br.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate no resultado, terá preferência, para efeito de classificação, o(a) estudante que:

- ter estagiado até 11 meses no município;
- estiver cursando o período letivo mais avançado;
- possuir maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1. O(A) estudante que desejar interpor recurso contra a Efetivação das Inscrições ou ainda contra a Classificação Final poderá fazê-lo pelo período de 1 (um) dia útil contado de sua publicação, em documento, conforme **Anexo II**, endereçado e protocolizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Doutor José Soares de Azevedo, nº. 48, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

6.2. O(A) estudante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será sumariamente indeferido.

6.3. Os recursos que forem encaminhados via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.

6.4. Não serão aceitos recursos de recurso.

7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

7.1. Divulgado a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças o resultado final publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, bem como pelo site: **www.astorga.pr.gov.br**.

7.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos, conforme disposto no Edital de Convocação.

7.3. O(A) estudante aprovado(a) será convocado(a) por Edital publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, bem como pelo site: **www.astorga.pr.gov.br**, pelo endereço eletrônico (e-mail) ou telefone indicado pelo aluno no ato de sua inscrição.

7.4. Terá o(a) estudante convocado(a), o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data estipulada no edital de convocação, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

7.5. O Município de Astorga não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

7.6. É de responsabilidade do(a) estudante manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários, bem como acompanhar periodicamente as informações nos endereços citados.

7.7. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 7.4, implicará a desclassificação do(a) estudante no Processo Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o(a) próximo(a) estudante da lista de classificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É de inteira responsabilidade do(a) estudante, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

8.2. O presente procedimento seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, à critério da Administração.

8.3. As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008.

8.4. Os casos omissos e eventuais que possam vir a ocorrer serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

8.5. Fica revogado o Edital de Processo Seletivo de Estagiário nº 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18 de junho de 2021.

Astorga, 22 de junho de 2021

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I

EDITAL Nº 001/2021

Nome do(a) candidato(a): _____

Cursando: _____ Matrícula Escolar: _____

Período/Etapa/Ano (especificar): _____

Instituição de Ensino: _____

Horário de aulas: () Manhã () Tarde () Noite

Data de Nascimento: ___/___/___

RGNº: _____ CPF Nº: _____

Endereço: _____ Nº _____

Telefones/Contatos: _____

Email: _____

Candidato com Deficiência? () Sim () Não

Especifique a deficiência: _____

Já fez Estágio na Prefeitura do Município de Astorga? () Sim () Não
Por quantos meses? _____ meses.

Opção de inscrição para:

- () Administração
() Agronomia
() Biomedicina
() Ciências Contábeis
() Direito
() Educação Física – Licenciatura () Bacharelado ()
() Enfermagem
() Engenheiro Civil
() Farmácia
() Fisioterapia
() Fonoaudiologia
() Geografia
() Médico Veterinário
() Nutrição
() Pedagogia
() Psicologia
() Serviço Social

_____/_____/_____
Data da inscrição Assinatura do Candidato(a)

TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Para uso da Comissão de Seleção

Documentos Anexados:

- [] Ficha de inscrição corretamente preenchida (Anexo I);
[] 1 Cópia simples e legível da carteira de Identidade – RG;
[] 1 Cópia simples e legível do CPF;
[] 1 cópia simples e legível do comprovante de residência
[] 1 Cópia simples e legível da Declaração de Matrícula escolar expedida há no máximo 60 (sessenta) dias consecutivos.
[] **1 DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL** (Histórico Acadêmico) da Instituição de Ensino contendo as notas do último semestre concluído para os estudantes/candidatos de nível superior.
[] Para Deficientes apresentar o laudo médico original com CID.

Astorga, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do responsável pela inscrição

Assinatura do(a) candidato

ANEXO II**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

1. Nome do Candidato _____

CPF _____ RG _____

TELEFONE: _____

E-mail: _____

2. Solicitação do Candidato e Argumentação:

Astorga, ____ de ____ de 2021 _____

Assinatura

3. Análise da Comissão:

Astorga ____ de ____ de 2021 _____

ANEXO III**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO****ETAPAS DO PROCESSO DATA**

1. Publicação do Edital	23/06/2021
2. Período de inscrição	23/06/2021 a 12/07/2021
3. Inscrição efetivada	14/07/2021
4. Resultado dos classificados	21/07/2021
5. Período para recursos	22/07/2021
6. Resultado dos Recursos	26/07/2021
7. Homologação do Resultado	28/07/2021

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:1604801B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 615/2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **DANILO BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.055.080-6 - SESP/PR e CPF n.º 088.999.349-16, nascido em 29/06/1991, natural de Astorga – PR, residente e domiciliado à Rua Divinópolis, n.º 229, casa 2, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 001/2017**, para o cargo de **ZELADOR, Nível 02-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.ºs 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 22 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal**GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA**
Secretária de Administração e Finanças**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:19620DC4**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova****ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1197/2021****LEI Nº 1197/2021**

SÚMULA: *Concede reposição nos vencimentos e salários dos Servidores, Empregados Públicos Municipais e do cargo de Controlador Geral, e dá demais providências conforme específica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, considerando o disposto na Lei Municipal nº 624, de 03 de maio de 2011, Lei Municipal nº 661, de 04 de abril de 2012, Lei Municipal nº 774, de 20 de março de 2014 e Lei Municipal nº 957, de 02 de agosto de 2016, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica concedido reposição nos vencimentos, salários e gratificação de função, dos Servidores, Empregados Públicos Municipais e do cargo de Controlador Geral na ordem de **4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento)** com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, acumulado dos meses de janeiro de 2020 a dezembro de 2020.

Art. 2º. Não se aplica a reposição referente ao acumulado dos meses de janeiro de 2020 a dezembro de 2020 aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e ainda aos vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, Assessor Nível Universitário e Diretor de Departamento.

Art. 3º. A reposição descrita na presente Lei será aplicada com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia na forma do artigo 3º desta Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Fernando Magatão
Código Identificador:8B75A730**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 021/2021****AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA****Nº 021/2021**

Fica o contribuinte **ELZA CATARINA CRUZ**, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º. 075.460.439-05, com endereço à Rua José Merchiori, 1680 – Bugre, Balsa Nova - PR, **NOTIFICADO** da imposição e lançamento de multa por incorrer nas infrações tipificadas na Lei Estadual nº 13.331/2001 e Decreto Regulamentador nº 5.711/2002, no valor de R\$ 887,55 (Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), conforme apurado no processo administrativo nº 713/2019.

Balsa Nova, 22 de junho de 2021.

ALAN RICARDO BATISTA ROSA
Fiscal Municipal